



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº DL 001-2017

Secretaria de Governo
Presidente Dutra – Bahia 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - /BA

Assunto: Solicitação faz

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa prestadora de serviços e locação de software e assistência técnica, para atender a demanda emergência do Município de Presidente Dutra - Bahia, no período de 05 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017, no que se refere à Publicação de atos, Serviços de Digitalização e Locação de software, conforme descrito no anexo I.

Esclarecemos que é exigência da Lei a publicação de todos os atos da administração pública, disponibilizando-os em ambiente próprio (Diário Oficial Próprio), assim como em certos casos no DOU, DOE e JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, para conhecimento da população em geral, assim como, se faz necessário ao município, a manutenção de serviços de informatização através de instalação de softwares apropriados, de forma a dar mais dinamismos aos serviços disponibilizados ao munícipes por meio do Poder Público, a exemplos dos descritos abaixo:

1 - Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP Nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 02 Publicações durante o período de 05 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017;

2- Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, no período janeiro /fevereiro 2017;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3 -Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal.ba.gov.br, período janeiro fevereiro/2017.

4 -Organização, digitalização de documentos e indexação em Software em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2017 no período janeiro/fevereiro 2017;

5 - Locação de Software para o sistema de Tributos Municipais para emissão de todas as taxas Municipais como IPTU e etc, no período de Janeiro/fevereiro 2017;

Rana Renata Alves de Almeida Rocha

Secretária de Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº DL 001-2017

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, para a contratação de prestação de serviços em locação de software, serviços de Publicação, disponibilização de Página de Diário Oficial Próprio, para o município de Presidente Dutra - Bahia, no valor de R\$ 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Presidente Dutra /BA 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO MENDES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Portaria nº315/2017)



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Contrato de Prestação de Serviços nº 011-2017

CONTRATO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA** ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAL EIRELI – ME**.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/UF, inscrito no CNPJ sob o nº 13.717.798/0001-39**, situada na Av. São Gabriel, nº 226, CEP 44930-000, Presidente Dutra – Bahia, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. SILVIO MÁRIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, maior, portador de CPF Nº 348.255.335-15 Identidade nº 02.865.974-03 – SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Vereador João Rocha, 93 – centro – CEP 44.930-000, Presidente Dutra – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua Claudemiro Machado, 82, Centro – Presidente Dutra - Bahia, CEP 44.930-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, através de seu representante legal Sr. Renato Carvalho de Souza no CPF sob nº 996.919.735-53 e Registro Geral de nº 07.623535-11, vêm celebrar o presente Contrato de locação de serviço de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O presente contrato tem os seguintes objetivos:

1 - Disponibilização de página de Diário Oficial Próprio do município em meio eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM, Home Page institucional, para cumprir a Lei de acesso à informação para cumprimento da lei nº 12.527/11, sistema de Transparência para atender a Lei Complementar 131/2009, Sistema SICAF para atender o cadastro de fornecedores para cumprir os arts. 34 a 37 e 51 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 68 e 69 da Lei Estadual n.º 9.433/05, sistema de Ouvidoria Municipal e art.1º MP Nº 2.200-2/01 realização de transações eletrônicas seguras. Divulgação em Diário Oficial da União sem limites. Divulgação em Diário Oficial do Estado com direito a 02 Publicações durante o período de 05 de Janeiro a 28 de fevereiro de 2017;



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



1- Divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, no período janeiro /fevereiro 2017;

3 -Disponibilização do Portal do Município para atender a Lei da Transparência Publica Municipal.ba.gov.br, período janeiro fevereiro/2017.

4 -Organização, digitalização de documentos e indexação em Software em sistema desktop com Certificado Digital e assinatura digital no momento que o documento em PDF for indexado na ferramenta para atender a Lei Federal 12.682/2012,no período janeiro/fevereiro 2017;

5 - Locação de Software para o sistema de Tributos Municipais para emissão de todas as taxas Municipais como IPTU e etc, no período de Janeiro/fevereiro 2017;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Sendo reservado ao município o direito a supressão dos serviços que por ventura não achar desnecessário neste período, caso em que o pagamento será efetuado apenas para aqueles serviços utilizados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o contratante acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados à publicação oficial e outros serviços oferecidos pelo Contratado, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

O CONTRATO ora celebrado está submetido às regras da Lei 8.666/93 e ao processo de Dispensa de Licitação DL 001-2017.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Encaminhar e fornecer ao CONTRATADO informações, dados e elementos necessários ao pleno conhecimento, das especificações e características dos serviços a ele contratado;
- b) Indicar para o CONTRATADO os servidores públicos responsáveis pelo lançamento dos documentos a serem digitalizados, a quem será fornecida a senha de acesso para a operacionalização do site e do sistema, com a responsabilidade de mantê-la sob sigilo;
- c) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições previstas no presente instrumento;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus Membros, corpo funcional, jurisdicionados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo dos documentos, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



- f) Fazer por sua conta e risco as alterações, erratas, correções, adições, supressões de conteúdo de documentos a serem digitalizados;
- g) Cadastrar o CONTRATADO na sua agencia bancária referida, para fins do depósito bancário, na forma das instruções fornecidas junto com este contrato;
- h) Pagar mensalmente e creditar na Conta Corrente nº 11.805--2, Agencia 2499-6, **do Banco do Brasil** de Titularidade do **MHR Inteligência em Documento Digital Eireli – Me, CNPJ nº 21.886.630/0001-85**, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;
- i) O CONTRATANTE providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste contrato, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial.

II – CONTRATADO:

- a) Migração para servidor de consulta, afim de que os documentos sejam localizados por meio de buscas por palavras e expressões;
- b) Inserção do programa com a referida documentação no Site Oficial e na Rede Local – LAN, já com o sistema de busca;
- c) Confecção de Software e implantação de área de administração que permita inclusão de novos processos, posteriores a entrega do serviço, que após a inclusão de novos documentos, integre o sistema de busca.
- d) Fornecer senha e treinar o servidor municipal responsável pela execução e operacionalização eletrônica dos documentos oficiais, via sistema, mediante prévio requerimento do CONTRATANTE, conforme a disponibilidade do CONTRATADO;
- e) Implantação do Programa que deverá contemplar tecnologia de fácil acesso e operação com fornecimento de área para visualização do conteúdo dos documentos com ampla pesquisa por qualquer palavra ou expressão presentes nos arquivos a serem consultados;
- f) Disponibilizar sistema para que todo acervo seja consultado por navegadores padrões de mercado plataforma Windows e Linux, e permitir que através da internet sejam realizados Up-Dates;
- g) Manter provedor e pessoal de apoio para a manutenção e operacionalização dos sistemas contratados, permitindo acesso ao público para consulta, exame e impressão dos documentos digitalizados, com Certificação Digital Serasa Experian e Assinatura Digital;
- h) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras;
- i) Disponibilizar mensalmente via e-mail, correio ou sistema a fatura mensal;



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes.

§1° As consultas deverão ser feitas através de estações de trabalhos internas e externas com total autonomia de funcionamento, além de permitir consulta via Internet.

§2° O processo de digitalização tem por finalidade a obtenção dos seguintes recursos no armazenamento e consulta do arquivo dos documentos Municipais:

- Os arquivos deverão ser entregues em formato PDF;
- Em hipótese alguma devem ter arquitetura fechada, ou seja, código de fonte totalmente livre para funcionários especializados em informática fazerem futuras alterações ou inserções de novos documentos, quando acharem necessários;
- Os documentos poderão ser incluídos em aplicativos tipo Word, Power Point e programas de tratamento de imagens, bem como a leitura destes documentos;
- Cada arquivo deve conter apenas um documento, independente do seu número de páginas.

§3° O sistema de busca dos documentos oficiais deve ser entregue com busca pelo seu número, assunto, ano e aproximação de busca. O motor de busca deverá abrir as imagens digitalizadas em formato P.D.F. de boa resolução.

§4° O recurso de digitação de palavras chave não deve ser usado em situações de exceção, tais como documentos sem texto, ou texto ilegível. Quando da busca (pesquisa) de um processo, o resultado deverá trazer o mesmo em sua íntegra, inclusive com suas alterações e revogações, tanto pelo seu número, quanto pelo seu assunto, em ordem de ano e número, crescente ou decrescente.

§5° O sistema(software) de gerenciamento da digitalização e indexação das imagens, deverá ser exatamente o mesmo na rede de computadores da Prefeitura e no site oficial.

§6° A empresa contratada será responsável pela preparação dos documentos em ordem numérica. Entendendo-se para esse fim, possíveis retiradas de grampos, cliques, encadernações, desmontagem de livros, etc.

§7° A Digitalização dos documentos deve ocorrer em equipamentos (scanner) automático profissional, com sistema de captura e auto correção de tonalidade das imagens digitalizadas em PDF, bem como tratamento de imagem por página, auto limpeza das páginas digitalizadas.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



§8º O sistema deverá permitir boa visualização do documento ou incorporando capacidade de ZOOM, bem como dispor de capacidade de visualização de documentos próximos ou anteriores ao que está sendo visualizado na tela.

§9º O módulo de impressão do aplicativo deverá permitir:

- Impressão dos documentos;
- Impressão parcial dos documentos por página;
- Permitir a impressão de modo que reproduza de forma legível e fiel ao texto original do documento;
- Possibilitar que o documento seja copiado e impresso através de outros programas.

§10º A empresa contratada deverá organizar os documentos do arquivo a serem digitalizados, por tipo de documento, ordem de ano e numericamente (em ordem crescente). O preço da organização poderá estar incluído no preço unitário da digitalização.

CLÁUSULA 4ª – PREÇOS.

Pela execução da locação do *software contratado*, no âmbito deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia global de R\$ no valor de 25.466,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), em duas parcelas mensais de R\$12.733,00 (doze mil, setecentos e trinta e três reais), devendo de logo fazer o empenho global, compreendendo de 05 de Janeiro a 28 de Fevereiro de 2017. Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Qualquer modificação na legislação tributária que implique em criação de novos tributos ou alteração de alíquotas será imediatamente aplicada, independentemente de qualquer aviso ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços dos serviços, ora ajustados, deverão ser pagos ao **CONTRATADO**, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, até último dia de cada mês, na conta indicada pelo Contratante.

A falta de pagamento, de toda e qualquer importância cobrada com base no presente Contrato na data de seu vencimento, implicará na incidência automática de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária base IGPM (FGV), encargos esses incidentes sobre o valor do débito atualizado, da data de vencimento do respectivo documento de cobrança até a data do efetivo pagamento.

O **CONTRATADO** poderá, a seu critério, suspender todos e quaisquer serviços contratados após o 15º (décimo quinto) dia da data do vencimento da parcela não paga.



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



O restabelecimento dos serviços ficará condicionado ao pagamento do valor devido, acrescido dos encargos financeiros estabelecidos. Neste caso o **CONTRATADO** terá 02 dias úteis para o restabelecimento dos serviços, podendo cobrar do **CONTRATANTE** as despesas incorridas no desligamento e religamento dos serviços.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE

O preço ajustado será corrigido a cada doze (12) meses, da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas. Na falta deste índice ou, se permitido por lei, ou por decisão judicial, será aplicado ao contrato qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional.

A primeira incidência do reajuste deverá contemplar a variação do índice eleito.

Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as conseqüências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada por (1) falta ou falha de energia e/ou (2), por má utilização por parte do **CONTRATANTE** ou por terceiros não autorizados pelo **CONTRATADO** e/ou (3) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o **CONTRATADO** (4) tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8ª – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a responsabilidade do **CONTRATADO**, seja por interrupção dos serviços, seja por perdas ou danos de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, limitar-se-á exclusivamente ao valor do contrato, se apurada má fé ou dolo do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 9ª - VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido e eficaz até 28 de Fevereiro de 2017



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou pelas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

CLÁUSULA 11ª - CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO

Fica o CONTRATADO autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto do preço deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada ou fac-símile, exceção feita às alterações das condições contratuais, os quais requererão aditivos a ser redigido e pactuado entre as partes.

A tolerância, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

As partes obrigam-se a observar e respeitar todas as disposições legais pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa de execução deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária do exercício 2017, nos elementos pertinentes:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00000



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



CLÁUSULA 15ª – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do CONTRATANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Presidente Dutra, 04 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA

CONTRATANTE

MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTO DIGITAL EIRELI – ME

CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1º-----

2º-----